

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1466/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 2.875.832,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 2.875.832,66 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1467/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca no valor de R\$ 61.531,35.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 61.531,35 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1468/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura no valor de R\$ 179.739,93.

ANEXO I DA LEI Nº 1466/2010

INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.242 SEMFAZ - Despesa com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.26	2.875.832,66

TOTAL	2.875.832,66
--------------	---------------------

ANEXO II DA LEI Nº 1466/2010

LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes				2.875.832,66
1200.00.00.00	Receita de Contribuições			2.875.832,66	
1220.00.00.00	Contribuições Econômicas		2.875.832,66		
1220.29.00.00	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.875.832,66			

ANEXO III DA LEI Nº 1466/2010

METODOLOGIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Contrib. para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 1220.29.00.00 - 0.1.26		
Memória de Cálculo 2010		
A	Arrecadação - Janeiro a Julho	2.715.774,44
B	Média Mensal Arrecadada (A/7)	387.967,78
C	Projeção - Agosto a Dezembro (BX5)	1.939.838,89
D	Nova Previsão (A+C)	4.655.613,33
Metodologia de Cálculo 2010		
D	Nova Previsão (A+C)	4.655.613,33
E	Margem Prudencial (DX5%)	232.780,67
F	Diferença (D-E)	4.422.832,66
G	Previsão LOA 2010	1.547.000,00
H	Projeção de Excesso de Arrecadação (F-G)	2.875.832,66

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1467/2010

INCISO III, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 14.121.0020.2.214 SECLAN - Orçamento Participativo	3.3.90.32.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.50		20.000,00 7.000,00
02.03 - 14.121.0020.2.217 SECLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.32.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.50		20.000,00 7.000,00
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 0.1.50	54.000,00	
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.50	7.531,35	
02.10 - 18.541.0015.2.438 SEMAP - Tratamento e Disposição Final de Resíduos	4.4.90.52.00 - 0.1.50		7.531,35

TOTAL	61.531,35	61.531,35
--------------	------------------	------------------

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras